



## Câmara Municipal de Alto Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025, 16 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025 (QUINTA-FEIRA SANTA), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**, Estado do Ceará, **LEVI DAMASCENO BESSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 30, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Santo;

CONSIDERANDO a tradição cristã da Semana Santa, período dedicado à reflexão e celebração da Paixão, Morte e Ressurreição de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que o dia 17 de abril de 2025, quinta-feira, é tradicionalmente reservado à celebração religiosa da Quinta-Feira Santa;

CONSIDERANDO que no dia 18 de abril de 2025 (sexta-feira), será feriado religioso nacional, nos termos da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa da suspensão do expediente nesta data, em conformidade com o Decreto Municipal nº 12/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Alto Santo/CE.

**Art. 2º** A suspensão do expediente não se aplica aos serviços que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, ficando a critério da Presidência a adoção das medidas necessárias à manutenção de atividades essenciais, se houver.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Alto Santo/CE, 16 de abril de 2025.**

---

**Levi Damasceno Bessa**  
Presidente Municipal da Câmara Municipal de Alto Santo/CE

---